

- III. Manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, bem como, imóveis, sugerindo sua manutenção quando necessário;
- IV. Permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização da chefia imediata;
- V. Tratar o público e seus colegas com respeito e urbanidade;
- VI. Desempenhar outras tarefas que lhes sejam regularmente cometidas.
- VII. Acompanhar e contribuir para a viabilização das ações e projetos estratégicos programados pelo (a) Titular da Pasta;
- VIII. Participar, quando convocado (a) ou designado (a), de reuniões, conselhos, atividades e grupos de trabalho, conforme designação do (a) Titular da Pasta; e
- IX. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** As unidades organizacionais, que compõem a Secretaria Municipal do Idoso, atuarão de forma integrada, sob a orientação do(a) Titular da Pasta.

**Art. 17.** O valor da gratificação, a ser percebida pelos servidores e servidoras responsáveis pelas unidades organizacionais e os integrantes das Assessorias Técnico-Administrativas, é o previsto no art. 40, da Lei municipal n.º 8.834 de 1 de julho de 2002, modificada pela Lei municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e Lei municipal nº 9.414, de 1º de abril de 2004, com os anexos atualizados pelo Decreto 614, de 07 de junho de 2022.

**DECRETO Nº 172 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 985 - Convênio nº295/2020 - Modernização do Restaurante Popular / SEAB / SMAA, conforme detalhamento da fonte destacada na tabela do artigo 2º deste decreto.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 28.107,39 (vinte e oito mil, cento e sete reais e trinta e nove centavos) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.30.93	*985	28.107,39
<b>TOTAL</b>			<b>28.107,39</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 28.107,39 (vinte e oito mil, cento e sete reais e trinta e nove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 28.107,39 (vinte e oito mil, cento e sete reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	148	985	Fevereiro	0,00	28.107,39	28.107,39
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>28.107,39</b>	<b>28.107,39</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de fevereiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 173 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**SÚMULA:** Altera o Art. 1º do Decreto nº 6, de 06 de janeiro de 2023, que designa membros para comporem o TARF – Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.006.025338/2023-47,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Art. 1º do Decreto 6, de 06 de janeiro de 2023, que designa membros para comporem o TARF – Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)